



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.752/2000

Nomeia logradouros públicos que menciona e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam denominadas as praças públicas existentes na localidade de Cava Grande, neste município, a saber:

a) **PRAÇA CENTRAL**, relativo ao logradouro situado na confluência das ruas Paraná e Curitiba e das Avenidas Minas Gerais e Brasil.

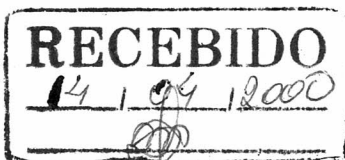
b) **PRAÇA DO CEDRO**, relativo ao logradouro situado na confluência das ruas Acre, Goiás e Aracaju.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a confecção das placas de identificação dos logradouros.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 12 de abril de 2000.

M. Menendes
MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL



REGISTRADO EM LIVRO DE RAZÃO
E PUBLICADO NO DIÁRIO DE
AVISO EM 12 / 04 / 2000
M. Moreira